



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG

I - DO RELATÓRIO

Trata-se do processamento do Pregão Eletrônico nº 004/2026, destinado ao registro de preços para aquisição de materiais de iluminação pública. O certame foi objeto de 04 (quatro) impugnações que apontaram vícios graves de direcionamento e exigências de habilitação ilegais. Em 10 de fevereiro de 2026, esta Administração publicou Decisão de Intenção de Anulação, fundamentada no artigo 71, inciso III e § 3º da Lei nº 14.133/2021, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação das licitantes participantes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Certifica-se nos autos que o prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa transcorreu *in albis*, não tendo sido apresentada qualquer manifestação ou recurso por parte das empresas interessadas no que tange à intenção de anulação.

Desta forma, os vícios de legalidade apontados — quais sejam: falha no planejamento da demanda, direcionamento de marca e tecnologia (Matrix LED, Tecnologia Alemã e Silicon Carbide) e requisitos de habilitação técnica abusivos (visto CREA/MG e cadastro CEMIG) — restaram confirmados e não impugnados. Tais irregularidades são insanáveis e comprometem a competitividade e a isonomia do certame, ferindo o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 473 do STF.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto e do que consta nos autos, no uso das atribuições que me são conferidas, e com fulcro no **artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, resolvo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

1. **ANULAR** o Pregão Eletrônico nº 004/2026 e todos os atos subsequentes, em razão da existência de ilegalidades insanáveis no Termo de Referência e no Edital;
2. **DETERMINAR** o retorno dos autos à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Urbanismo para que proceda ao saneamento total do planejamento, com a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) isentos de direcionamento;
3. **CIENTIFICAR** as licitantes da presente decisão, registrando-se que, conforme o artigo 165, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso desta decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

Publique-se e cumpra-se.

Minas Novas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal